

---

---

**PRESIDÊNCIA**  
**GABINETE**

---

---

ATO CONJUNTO Nº 10, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre as Semanas Estaduais de Sentenças e Baixas Processuais.

O Desembargador GESIVALDO BRITTO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a Desembargadora LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS, Corregedora Geral da Justiça, e o Desembargador EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ, Corregedor das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais de 2019 do egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, as quais o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia vem envidando especial atenção no sentido de alcançá-las;

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar esforços para mais eficiência, celeridade e qualidade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a taxa de congestionamento evidenciada pelo Relatório Justiça em Números 2018/Ano-base 2017, do CNJ, publicado em 27 de agosto de 2018, e que uma das metas prioritárias do Poder Judiciário é a Meta 2, objetivando a celeridade e a efetiva redução do estoque de processos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII, da Carta Maior; e

CONSIDERANDO que a alimentação dos dados que integram o Módulo de Produtividade Mensal do Poder Judiciário – MPM deve observar as movimentações indicadas pela parametrização constante do anexo da Resolução nº 76/2009, do CNJ, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências,

RESOLVEM

Art. 1º Instituir as Semanas de Sentenças e Baixas Processuais, nos períodos de 22 a 26 de julho e 14 a 18 de outubro do corrente ano, visando a concentração de esforços na prolação de sentenças em processos da Meta 2 e baixas processuais.

§ 1º Os Juízes Titulares, Auxiliares ou Substitutos deverão adotar as seguintes medidas:

I- Julgar, exclusivamente, nas semanas de 22 a 26 de julho e 14 a 18 de outubro do corrente ano, os processos referentes à Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, promovendo, ainda, a expedição de alvarás e a baixa processual dos demais feitos;

II- Determinar aos Diretores de Secretaria que procedam, em regime de mutirão, à análise de todos os processos não baixados, com o objetivo de arquivamento definitivo dos processos transitados em julgado;

III- Julgar os processos que integram a Meta 2 do CNJ: “Identificar e julgar até 31/12/2019 os processos distribuídos até 31/12/2015 no 1º grau; os processos distribuídos até 31/12/2016 no 2º grau; e os processos distribuídos até 31/12/2016 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais”;

IV - Preparar e remeter às instâncias recursais os processos aptos para tal diligência; e

V - Expedir documento “Certidão - Trânsito em Julgado/Remessa para a Central de Custas”, encaminhando para a fila “Remetidos para a Central de Custas”, para os processos que se encontram em fase de arquivamento, cuja baixa se torna inviável sem a verificação de regularidade no recolhimento das custas judiciais remanescentes, nos termos do Decreto Judiciário nº 832, de 13 de setembro de 2017, disponibilizado no DJE de 14 de setembro de 2017.

Art. 2º O mutirão será realizado por todos os servidores das unidades judiciárias, sob a supervisão dos juízes titulares, auxiliares ou substitutos das Varas/Comarcas, que deverão comparecer nas respectivas unidades judiciárias no período das Semanas Estaduais de Sentenças e Baixas Processuais.

§ 1º Os magistrados e servidores devem, desde a data da publicação desse ato conjunto, impulsionar os processos da Meta 2 para que fiquem aptos a serem julgados nas Semanas de Sentenças e Baixas.

Art. 3º Ficam suspensos, excepcionalmente, o atendimento ao público e a fluência dos prazos processuais em todas as unidades judiciárias de primeiro grau, juizados especiais, turmas recursais e secretarias de câmaras entre os dias 22 a 26 de julho e 14 a 18 de outubro de 2019, sem prejuízo das audiências e sessões já marcadas e de atividades de caráter emergencial.

Art. 4º O quantitativo dos processos sentenciados e baixados nas semanas será acompanhado por sistema desenvolvido para tal fim, e publicado diariamente no sítio oficial do TJBA.

Art. 5º A Produtividade da Meta 2 será incluída para fins de reconhecimento no Selo Justiça em Números TJBA 2019.

Art. 6º Os novos pedidos de férias, licenças e afastamentos, para magistrados e servidores, não serão deferidos no período das Semanas Estaduais de Sentenças e Baixas Processuais.

Art. 7º Aplica-se o disposto da presente norma, no que couber, às turmas recursais, secretarias de câmaras, Tribunal Pleno e secretaria da Seção de Recursos.

Salvador, em 19 de junho de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Desembargadora LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS  
Corregedora Geral da Justiça

Desembargador EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ  
Corregedor das Comarcas do Interior

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 293, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 15 da Lei nº 7.033/1997 ,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Juiz de Direito PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO para a partir do dia 25/06/2019 até 06/07/2019, na condição de Cooperador, e sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, julgar os processos conclusos em geral (diversos, com pedidos de urgência e para sentença), no gabinete da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Jacobina.

Art. 2º. Os trabalhos serão desenvolvidos remotamente, pelo Sistema PROJUDI, e presencialmente, quando necessário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de junho de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 294, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 15 da Lei nº 7.033/1997 ,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Juiz de Direito PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO para a partir do dia 25/06/2019 até 24/07/2019, na condição de Cooperador, e sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, julgar os processos conclusos em geral (diversos, com pedidos de urgência e para sentença), no gabinete da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Jacobina.

Art. 2º. Os trabalhos serão desenvolvidos remotamente, pelo Sistema PROJUDI, e presencialmente, quando necessário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de junho de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO  
Presidente